

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
04/2021 FIRMADO COM A EMPRESA BETHA  
SISTEMAS LTDA.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Senhor João Luiz Demantova**, já qualificado, doravante denominado **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00456865/0001-67, sediada na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ermes Carletto Junior, portador da Carteira de Identidade nº 3887513 expedida pela SSP/SC, e CPF nº 008.930.739-17, doravante designada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Sexta, no subitem **6.1** do Contrato, prevê que “Os preços contratuais serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta na licitação.”.

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Sexta, no subitem **6.2** do Contrato, prevê que “O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do Índice de preços ao consumidor – IPCA”.

**CONSIDERANDO** a previsão legal do artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993, que autoriza como critério de reajuste, a admissão de adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta.

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada vem executando os serviços contratados de forma satisfatória.

**RESOLVEM**, as **PARTES**, aditar o presente **CONTRATO**, conforme autorizado no Art. 40, inc. XI da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** tem por objeto:

**1.1. REAJUSTAR o valor contratual**, de acordo com a variação dos valores do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA competência 06/2022 na proporção de 12,13% incidente sobre o valor mensal contratado de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), conforme previsão contratual

CIM-AMFRI	BETHA
-----------	-------

em sua Cláusula Sexta e pedido por e-mail da CONTRATADA, a contar de 01/06/2022, cujo valor atualizado passa a ser de R\$ 3.139,64 (Três mil e cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), acrescidos de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) fixados no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, totalizando então a quantia fixa mensal final de R\$ 3.489,64 (Três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. As alterações promovidas por meio deste **TECEIRO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO e Aditivos**.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 13 de junho de 2022.

---

**João Luiz Demantova**  
**Diretor Executivo do CIM-AMFRI**

---

**Ermes Carletto Junior**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome: Juciara Reis Cens  
RG: 4.366.461/SSP-SC

---

Nome: Maria Helena Carames y Darriba Cardoso  
RG: 5.243.705 /SSP-SC

CIM-AMFRI

BETHA